



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 109/2024

Processo Número: **1037/2024** | Data do Protocolo: 01/02/2024 17:31:39

Autoria: **Beth Sahão**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Indica ao Sr. Governador o funcionamento ininterrupto de Delegacias de Defesa da Mulher durante as atividades carnavalescas no Estado de São Paulo, assegurando atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência nas delegacias de municípios em que não há unidades policiais especializadas.





INDICAÇÃO

Indicação nº ____/2024

Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas,
MD Governador do Estado de São Paulo,

Com base no Art. 20, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como Art. 159, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, INDICO que seja assegurado o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Defesa das Mulheres durante as atividades carnavalescas no Estado de São Paulo, observando o calendário oficial estadual e, no que couber, os calendários oficiais municipais, assegurando prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência nas delegacias de municípios em que não há unidades policiais especializadas.

JUSTIFICATIVA

O carnaval é uma importante manifestação da cultura brasileira, que congrega foliões, estimula comércio local e o trabalho de ambulantes, além de promover o aumento da arrecadação de tributos por parte dos poderes públicos.

As atividades de carnaval têm se consolidado no Estado de São Paulo, com o crescimento dos números de blocos de rua e escolas de sambas, transformando, em especial, a capital paulista num centro turístico dos festejos carnavalescos.

Em que pese o carnaval se tratar de momento de intensa alegria, durante as atividades carnavalescas ocorre o aumento dos casos de violência contra mulheres. As aglomerações favorecem a ação de criminosos, que agem aproveitando-se da grande concentração de pessoas. Num contexto em que os dados já são estarrecedores, pesquisas apontam o aumento de 20% de registros de violações dos direitos de mulheres durante esse período.

O Estado de São Paulo possui 140 Delegacias de Defesa da Mulher, sendo que apenas 11 possuem funcionamento ininterrupto. Trata-se de um pequeno número de unidades que disponibilizam seus serviços por 24h por dia.

Considerando o aumento dos casos de violação dos direitos das mulheres durante o carnaval, na expectativa de promover uma política pública de enfrentamento à violência contra esta população, é urgente que seja assegurado o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Defesa das Mulheres em todas as cidades em que se realizam festejos carnavalescos, nos dias em que acontecem estas atividades festivas.

Dep. Beth Sahão

Beth Sahão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003100300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em 01/02/2024 17:03

Checksum: **1C0841B54A000ED0DD76958B464EBB60E758DCFAC07CF546938863CFBA3B1B20**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003100300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.